

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 96/2014-PREG/UFPI, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

EDITAL PARA PRÉ-SELEÇÃO DE ALUNOS DO PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G) CUJA FINALIDADE É A CONCESSÃO DE BOLSA MÉRITO, DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES (MRE), COM VIGÊNCIA DE JANEIRO A JUNHO DE 2015.

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), da Universidade Federal do Piauí (UFPI) estabelece neste Edital e de acordo com o disposto no Edital de Convocação DC Nº 7, de 27/11/2014, do Ministério das Relações Exteriores (MRE), por intermédio da Divisão de Temas Educacionais (DCE), as normas da pré-seleção para concessão de Bolsa Mérito, por até 6 (seis) meses, de janeiro a junho de 2015, destinada exclusivamente a aluno estrangeiro e vinculado ao Programa de Estudantes Convênio de Graduação regularmente (PEC-G). matriculado (institucional e curricularmente) em curso de graduação desta Instituição Federal de Educação Superior (IFES), que demonstre desempenho acadêmico excepcional e não possua outro tipo de bolsa da UFPI, de órgãos públicos brasileiros ou de órgãos conveniados com esta Instituição.

1. O PEC-G E A BOLSA MÉRITO

O Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) tem o objetivo de oferecer oportunidades educacionais por meio de Cursos de Graduação nas diversas Universidades Federais Brasileiras, para formação de estudantes de países estrangeiros, por meio de convênio cultural entre o Brasil e esses países, contando a Universidade Federal do Piauí (UFPI) atualmente com 16 (dezesseis) alunos.

A Bolsa Mérito foi instituída pela Portaria Ministerial Nº 200, de 20/3/2012, do Ministério das Relações Exteriores (MRE), por intermédio da Divisão de Temas Educacionais (DCE), publicada no Diário Oficial da União (DOU) Nº 56, de 21/3/2012, Seção 1, Página 69, cuja finalidade é a concessão de auxílio financeiro a

aluno vinculado ao Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) que demonstre desempenho acadêmico excepcional e tenha cursado, pelo menos, o primeiro e o segundo semestre do curso de graduação em que estiver matriculado.

Para efeito deste Edital considerar-se-á excelência acadêmica o desempenho do aluno vinculado ao Programa de Estudantes—Convênio de Graduação (PEC-G) que apresente Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 8,0 (oito), em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), a fim de garantir a participação de um número maior de discentes no processo pré-seletivo e possibilitar aos mesmos, além do valor financeiro mensal correspondente à Bolsa Mérito e do certificado, passagem aérea para o retorno ao país de origem depois de concluído o curso de graduação na Universidade Federal do Piauí.

No Edital de Convocação DC Nº 07/2014 referendado por este Edital, o valor da Bolsa Mérito está estabelecido em R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e reais) mensais, durante 6 (seis) meses e renovável, com vigência de janeiro a junho de 2015.

2. INSCRIÇÕES NO PROCESSO PRÉ-SELETIVO E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS E NECESSÁRIOS A SELEÇÃO DO ALUNO PEC-G

A <u>inscrição</u> <u>na pré-seleção</u> para a Bolsa Mérito será feita por meio de processo administrativo encaminhado à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), exclusivamente via Serviço de Protocolo Geral da UFPI-*Campus* Universitário "Ministro Petrônio Portella" (CMPP), Teresina-PI, no período de **11 e 12 de dezembro** no horário de 08h30min às 11h30min e de 14h30min às 17h30min, contendo o que segue:

2.1. Formulários

a) <u>Pedido de Bolsa Mérito:</u> devidamente preenchido e assinado pelo estudante com nome do banco, número da agência e conta bancária, CPF, telefone, e-mail cujo formulário poderá ser adquirido na Página Eletrônica da UFPI e em: http://www.dce.mre.gov.br/PEC/G/Bolsas/formulario pedido bolsa Merito.doc. (O

não preenchimento de qualquer um dos campos do formulário de inscrição implicará na desclassificação do pré-candidato);

b) <u>Termo</u> <u>de</u> <u>Compromisso</u>: específico, declarando não exercer atividade remunerada e nem receber auxílio financeiro de outro órgão público ou conveniado com esta IFES, cujo formulário poderá ser adquirido na Página Eletrônica da UFPI e em http://www.dce.mre.gov.br/PEC/G/Bolsas/termo compromisso merito 2013-1.doc.

2.2. Documentação Exigida:

- a) Histórico Escolar atualizado, contemplando os resultados do primeiro período letivo de 2014;
- b) Comprovante de matrícula com a lista das disciplinas em que estiver curricularmente matriculado no período letivo 2014.2;
- c) Certidão da Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG contendo o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a **8,0** (oito), em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), de todas as disciplinas cursadas, incluindo aquelas em que obteve reprovação e, a indicação do provável semestre letivo de conclusão do curso;
- d) Em caso de participação em outras atividades extraclasse, de ensino ou pesquisa ou extensão (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão, prêmios, publicações etc.), comprovante com indicação da data de realização e de duração e ou carga horária, daqueles realizadas em nos períodos 2013.2 e 2014.1, relacionados com o curso de graduação que está cursando na UFPI e o contexto cultural e social do país de origem;
- e) Comprovantes de publicações ou prêmios acadêmicos nos períodos letivos de 2013.2 e 2014.1:
- f) Carta de recomendação individual, redigida e assinada por professor de disciplina cursada no período letivo 2014.1;
- g) Declaração do aluno atestando não receber qualquer tipo de bolsa da UFPI ou de órgãos conveniados e não exercer nenhuma atividade remunerada e nem receber auxílio financeiro de instituições brasileiras (ver modelo no Portal da DCE na internet—www.dce.mre.gov.br);
- h) Cópia da página do passaporte com o visto (VITEM-IV) vigente e do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), ou de seu Protocolo atualizado junto a Polícia Federal local;

- i) Certidão da Diretoria de Administração Acadêmica (DAA), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), de não possuir nenhuma pendência de documento;
- j) Atestado de frequência escolar do segundo período letivo de 2014, fornecida pela coordenação acadêmica do curso a que estiver vinculado ou da Diretoria de Administração Acadêmica (DAA), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG).

3. RESPONSABILIDADE PELO PROCESSO PRÉ-SELETIVO E CRITÉRIOS DE PRÉ-SELEÇÃO

- 3.1. A Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) Interlocutora Institucional do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) junto ao Ministério da Educação (MEC) será responsável pela execução do processo préseletivo para a concessão de Bolsa Mérito, com vigência de janeiro a junho de 2015.
- 3.2. O processo pré-seletivo será realizado à luz dos <u>Formulários</u> e da <u>Documentação Comprobatória</u> especificados nas alíneas "a" e "b" do item 2.1. e nas alíneas de "a" a "j" do item 2.2. deste Edital e protocolados pelo aluno do PEC-G, sendo eliminado aquele que:
- a) Tiver situação imigratória irregular junto à Polícia Federal local;
- b) Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) inferior a 8,0 (oito);
- Apresentar reprovação por nota e ou por falta no período letivo de 2014.1;
- d) Não estiver matriculado e cursando, pelo menos, 4 (quatro) disciplinas no período letivo 2014.2, exceção nos casos de concludentes no período 2014.2;
- e) Não comprovar a participação em atividades de ensino ou iniciação científica ou extensão, relacionadas com a graduação que está cursando (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão, prêmios, publicações etc.), em pelo menos 1 (uma) nos períodos letivos 2013.2 e 2014.1;
- f) Possuir pendência de documento junto ao Serviço de Matrícula, da Divisão de Programação e Matrícula (DPM), da Diretoria de Administração Acadêmica (DAA), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG).
- g) Não estiver com os dados pessoais e acadêmicos atualizados, conforme Situação Geral dos Alunos do PEC-G, elaborada pela CAAP/PREG/UFPI no período letivo de 2014.2;
- h) Não atestar frequência escolar de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) no período letivo de 2014.1.

- 3.3. A documentação protocolada e as informações prestadas para participar do processo pré-seletivo são de inteira responsabilidade do aluno-candidato do PEC-G.
- 3.4. Não será aceito pedido de inscrição por qualquer outro meio (procuração, correios, *fax*, *e-mail* etc.) e após o prazo estabelecido neste Edital.
- 3.5. Não será permitida, após o protocolo do pedido de inscrição e na interposição de recurso, a complementação de documentos e ou informações, bem como a substituição de qualquer documento anexado ao processo administrativo.
- 3.6. Será desclassificado o aluno do PEC-G que informar dados bancários incorretos ou que a conta corrente esteja inativa ou bloqueada.

4. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E RESPONSABILIDADE PELO JULGAMENTO E DECISÃO

- 4.1. A Interposição de recurso à decisão da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico será protocolada à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), para julgamento e decisão.
- 4.2. O julgamento de recurso interposto e a respectiva decisão é de inteira responsabilidade da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) que, em caso de acatamento encaminhará o resultado à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para execução e providências cabíveis.

5. CRONOGRAMA E ATIVIDADES

Data/Horário	Atividade
04/12/2014	 Publicação deste Edital na Página Eletrônica da UFPI
04 a 12/12/2014	 Divulgação do processo pré-seletivo na Página Eletrônica da UFPI
11 e 12/12/2014	 Período de inscrições de alunos do PEC-G à Bolsa Mérito, exclusivamente via Serviço de Protocolo Geral da UFPI-Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella" (CMPP), Teresina-PI, no horário regular de funcionamento.
15/12/2014	 Análise dos pedidos de inscrição e pré-seleção pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP)/PREG
15/12/2014	 Publicação na Página Eletrônica da UFPI do resultado parcial da análise dos pedidos de inscrição
16/12/2014	■ Interposição de recurso à Pró-Reitoria de Ensino de

	Graduação (PREG), no horário de funcionamento do
	Serviço de Protocolo Geral.
	 Julgamento de recurso interposto pela Pró-Reitoria de
17/12/2014	, ,
	Ensino de Graduação e envio à CAAP para providências
	cabíveis.
18/12/2014	 Publicação pela PREG, na Página Eletrônica da UFPI, do
	resultado do julgamento de recursos interposto e
	, ,
	encaminhamento à CAAP para execução e providências
	cabíveis.
19/12/2014	 Publicação pela CAAP, na Página Eletrônica da UFPI, do
	resultado final do processo pré-seletivo.
06/01/2015	■ Envio pela CAAP, à Divisão de Temas Educacionais (DCE),
	do Ministério das Relações Exteriores (MRE), via Correios,
	da relação dos alunos do PEC-G pré-selecionados,
	juntamente com os documentos comprobatórios.

6. OUTRAS INFORMAÇÕES

- 6.1. O Edital de Convocação DC Nº 7/2014, de 27/11/2014, do Ministério das Relações Exteriores (MRE), por intermédio da Divisão de Temas Educacionais (DCE) e os Formulários estão disponíveis no Portal www.dce.mre.gov.br.
- 6.2. Os alunos vinculados ao Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), regularmente matriculados na Universidade Federal do Piauí poderão também obter informações do processo pré-seletivo, bem como este Edital na Página Eletrônica da UFPI e na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico/PREG.
- 6.3. A assinatura prévia do Termo de Compromisso não assegura a seleção do aluno para a Bolsa Mérito.
- 6.4. A seleção dos candidatos pelo Ministério das Relações Exteriores (MRE)/Divisão de Temas Educacionais (DCE) será feita com base na lista de préseleção e nos documentos para a inscrição e encaminhados pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico e nos seguintes critérios:
- a) Observância das normas do Protocolo do PEC-G;
- b) Excelência acadêmica obtida pelo aluno até o período letivo 2014.1;
- c) Grau de dificuldade do curso do aluno por área de conhecimento científico;
- d) Número de semestres acadêmicos cursados pelo aluno;
- e) Publicações, prêmios acadêmicos e envolvimento do aluno em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e ou extensão nos períodos letivos 2013.2 e 2014.1.

- 6.5. O aluno do PEC-G contemplado com a Bolsa Mérito terá direito a passagem aérea para retorno a seu país de origem, quando da conclusão do curso de graduação, cuja solicitação será feita pela CAAP-PREG, diretamente à DCE/MRE, para possíveis datas sugeridas pelo discente beneficiário.
- 6.6. O aluno do PEC-G contemplado com a Bolsa Mérito terá direito também a receber um certificado referente ao período letivo 2014.2;
- 6.6. Perderá o auxílio financeiro da Bolsa Mérito o discente PEC-G selecionado que:
- a) Concluir o curso na UFPI no período de vigência da Bolsa Mérito (janeiro a junho de 2015);
- b) For desligado do PEC-G;
- c) Evadir da UFPI;
- d) Proceder a trancamento geral de matrícula (institucional e curricular);
- e) Não estiver matriculado curricularmente em, pelo menos, de 4 (quatro) disciplinas no semestre letivo 2014.2:
- f) Em qualquer momento for constatado pela UFPI, pela DCE/MRE ou pelos órgãos de controle a falsidade de documento e ou informação apresentada no processo préseletivo;
- g) Desligar-se voluntariamente da Bolsa Mérito;
- h) Encontrar-se sub judice e houver decisão ou ordem judicial para suspender o auxílio financeiro;
- i) Falecer;
- j) Passar a exercer atividade remunerada ou receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro ou bolsa da UFPI ou de órgãos conveniados com a UFPI;
- k) Não atualizar suas informações cadastrais junto à CAAP/PREG/UFPI no período letivo 2014.2:
- I) Não mantiver o padrão de excelência acadêmica, sem reprovação, no período letivo 2014.2:
- m) Não mantiver o RNE e o Visto atualizados;
- n) Não mantiver os dados pessoais atualizados na UFPI.
- 6.7. A Divisão de Temas Educacionais (DCE), do Ministério das Relações Exteriores (MRE) divulgará a lista dos alunos selecionados para a Bolsa Mérito no Portal www.dce.mre.gov.br.
- 6.8. Não caberá recurso ao resultado da seleção para Bolsa Mérito apresentado pela DCE/MRE.

- 6.9. O pagamento da Bolsa Mérito ao aluno do PEC-G será feito diretamente mediante depósito em conta bancária.
- 6.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), ouvida a Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN).
- 6.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.

6.13. Revogam-se as disposições em contrário.

Profa. Dra. Maria do Socorro Leal Lopes

Maire de Socore Evel Copes

Pró-Reitora de Ensino de Graduação